



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
**ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ 95.594.776/0001-93**

**Projeto Lei /2026**  
**DATA 14/05/2026**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná aprovará, e eu Prefeito Municipal Silvano Tortelli, SANCIONAREI a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração e execução do Orçamento Programa do Município de **SANTA LÚCIA**, relativo ao Exercício Financeiro de 2027.

**Art. 2º** - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**Parágrafo 1º** - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

**Parágrafo 2º** - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

**Art. 3º** - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

**Art. 4º** - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

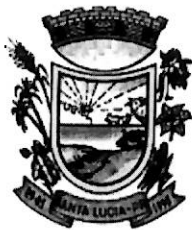
**Art. 5º** - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

**Art. 6º** - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

**Art. 7º** - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 8º** - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.594.776/0001-93

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

**Art. 9º** - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

**Art. 10** - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

**Parágrafo 1º** - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

**Parágrafo 2º** – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2025, ultrapassem trinta por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

**Art. 11** - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

**Art. 12** - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa sera apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

**Parágrafo 1º** - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.



**MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.594.776/0001-93

**Parágrafo 2º** - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

**Parágrafo 3º** - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

- I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
- II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
- III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

**Art. 13** - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

**§ 1º** As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

**§ 2º** A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

**§ 3º** É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

**Art. 14** - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

- I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
- II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.

**Art. 15** - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Art. 16** - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

**Art. 17** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e ou contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 18** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - voltadas para ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público;



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
**ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ 95.594.776/0001-93**

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações comunitárias e classistas devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

**Parágrafo Único:** A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município dispondo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.

**Art. 19** – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

**Parágrafo 1º** – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a  $\frac{1}{2}$  (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

**Parágrafo 2º** - Independente de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 20** – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 257/2007 de 21/05/2007, publicada em 25/05/2007.

**Art 21** – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de Setembro de 2026.

**Parágrafo Único** - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

**Art. 22** – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 15 de outubro de 2026.

**Parágrafo 1º** – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

**Parágrafo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2026 à Câmara Municipal.

**Art. 23** - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2027 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.594.776/0001-93

sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**Art. 24** - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

**Art. 25** - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

**Art. 26** - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
- III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
- IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

**Art 27** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município. Após aprovação do Legislativo.

**Art. 28** No exercício financeiro de 2027, fica autorizado a realização de serviços extraordinários;

**Art. 29** - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.594.776/0001-93

**Art. 30** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único** - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

**Art 31** - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

**Parágrafo 1º** - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Contribuição de Melhoria e outras de qualquer natureza, no decorrer de 2027 independente do valor, e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

**Parágrafo 2º** - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Parágrafo 3º** - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando conseqüentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

**Art. 32** - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

- I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
- II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
- III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
- IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 33** - Para composição dos custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do município, relativas a construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, deverão ser utilizados e obedecidos os limites definidos pelas Tabelas Referenciais de Preço, como SINAPI e DER, disponibilizadas pelos órgãos públicos competentes. Especificidades regionais e serviços não previstos nas Tablas oficiais deverão ser analisados individualmente, visando sempre os princípios da legalidade e economicidade.

**Art. 34** - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

**Art. 35** - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.594.776/0001-93

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 36** – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

**Art. 37** – Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 20% (vinte e três por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III consoante o estabelecido no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e o excesso de arrecadação de recursos livres até o limite da efetiva existência devidamente apurados.

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**Parágrafo 1º** - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.



**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
**ESTADO DO PARANÁ** **CNPJ 95.594.776/0001-93**

**Parágrafo 2º** - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

**Art. 38** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

**Art. 39** - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

**Art. 40** - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

**Art. 41** - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2027, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 42** – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

**Art. 43** - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2027.

**Art. 44** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 14 de Maio de 2026.

**SILVANO TORTELLI**  
Prefeito Municipal



Município de Santa Lúcia  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**  
2027

Página: 1

**Programa: 0 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

| <b>Código</b>             | <b>Tipo</b>  | <b>Nome da ação</b>                                       | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Meta quantitativa</b> | <b>Valor</b>      |
|---------------------------|--|---|--------------------------|--------------------------|-------------------|
| 81                        | Atividade  | ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                      | Servidores               |                          |                   |
| <b>Função:</b>            | 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL   | <b>Subfunção:</b> 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO |                          | 2,000                    | 62.000,00         |
| <b>Descrição:</b>         | Assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município com encargos de servidores inativos e pensionistas                               |   |                          |                          |                   |
| <b>Produto esperado:</b>  | Servidores Atendidos   |   |                          |                          |                   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | Projeto/Atividade  |   |                          |                          |                   |
|                           |  |   |                          |                          | 0,00              |
| 82                        | Atividade  | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA                  | Não Mensurável           |                          |                   |
| <b>Função:</b>            | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  | <b>Subfunção:</b> 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA         |                          | 3,000                    | 550.000,00        |
| <b>Descrição:</b>         | Assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na amortização da sua dívida contratada e parcelamento de débito previdenciário. |   |                          |                          |                   |
| <b>Produto esperado:</b>  | Outros Produtos  |   |                          |                          |                   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | Projeto/Atividade  |   |                          |                          |                   |
|                           |  |   |                          |                          | 0,00              |
| 83                        | Atividade  | CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP                       | Não Mensurável           |                          |                   |
| <b>Função:</b>            | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  | <b>Subfunção:</b> 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS         |                          | 100,000                  | 350.000,00        |
| <b>Descrição:</b>         | Efetivar o pagamento das contribuições para o PASEP.   |   |                          |                          |                   |
| <b>Produto esperado:</b>  | Apoio Administrativo   |   |                          |                          |                   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | Projeto/Atividade  |   |                          |                          |                   |
|                           |  |   |                          |                          | 0,00              |
| 84                        | Atividade  | PRECATÓRIOS JUDICIAIS                                     | Precatório               |                          |                   |
| <b>Função:</b>            | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  | <b>Subfunção:</b> 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS         |                          | 100,000                  | 2.000,00          |
| <b>Descrição:</b>         |  |   |                          |                          |                   |
| <b>Produto esperado:</b>  | Pessoas Atendidas  |   |                          |                          |                   |
| <b>Projeto/Atividade</b>  | Projeto/Atividade  |   |                          |                          |                   |
|                           |  |   |                          |                          | 0,00              |
| <b>Total do Programa:</b> |  |   |                          |                          | <b>964.000,00</b> |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 2

Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA

| Código            | Tipo  | Nome da ação                        | Unidade de Medida           | Meta quantitativa | Valor        |
|-------------------|---|-------------------------------------|-----------------------------|-------------------|--------------|
| 1                 | Atividade   | ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | Departamento Administrativo | 100,000           | 1.800.000,00 |
| Função:           | 1 - LEGISLATIVA   | Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA    |                             |                   |              |
| Descrição:        | Manutenção dos Serviços Administrativos do Legislativo.   |                                     |                             |                   |              |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo  |                                     |                             |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |   |                                     |                             |                   |              |
| 2                 | Projeto   | MELHORIA NA SEDE DO LEGISLATIVO     | MF                          | 100,000           | 100.000,00   |
| Função:           | 1 - LEGISLATIVA   | Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA    |                             |                   |              |
| Descrição:        | Melhorias no prédio do Legislativo Municipal Atendimento das necessidades do Legislativo Municipal dando condições para o pleo exercício das atividades inerentes a função da Câmara Municipal. |                                     |                             |                   |              |
| Produto esperado: | Edificação Construída   |                                     |                             |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |   |                                     |                             |                   |              |

Total do Programa: 1.900.000,00

Programa: 2 - GESTÃO EXECUTIVO ADMINISTRATIVA

| Código            | Tipo   | Nome da ação                             | Unidade de Medida           | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|--|--|-----------------------------|-------------------|------------|
| 3                 | Atividade  | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO       | Departamento Administrativo | 100,000           | 720.000,00 |
| Função:           | 4 - ADMINISTRAÇÃO  | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL     |                             |                   |            |
| Descrição:        | Mantém as atividades de coordenação e administração superior da administração municipal.   |  |                             |                   |            |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo   |  |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |  |  |                             |                   |            |
| 4                 | Atividade  | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | Departamento Administrativo | 100,000           | 330.000,00 |
| Função:           | 4 - ADMINISTRAÇÃO  | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL     |                             |                   |            |
| Descrição:        | Manutenção das atividades relacionadas a administração da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. Coordenação das ações voltadas ao desenvolvimento Municipal. |  |                             |                   |            |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo   |  |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |  |  |                             |                   |            |
| 10                | Atividade  | ATIVIDADE DE ASSESSORIA JURÍDICA         | Departamento Administrativo | 100,000           | 380.000,00 |
| Função:           | 4 - ADMINISTRAÇÃO  | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL     |                             |                   |            |
| Descrição:        | Representação judicial do Município e realização de estudos e pareceres, prestação de serviços de apoio para o bom andamento da Administração do Município.                  |  |                             |                   |            |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo   |  |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |  |  |                             |                   |            |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 3

Programa: 2 - GESTÃO EXECUTIVO ADMINISTRATIVA

| Código            | Tipo   | Nome da ação                         | Unidade de Medida           | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|--|--------------------------------------|-----------------------------|-------------------|------------|
| 11                | Atividade  | PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL      | Departamento Administrativo | 100,000           | 115.000,00 |
| Função:           | 4 - ADMINISTRAÇÃO  | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |                             |                   |            |
| Descrição:        | Cumprir as exigências legais relativas a publicações e divulgação de realidades e atos administrativos oficiais e a divulgação de esclarecimentos sobre atividades da administração. |                                      |                             |                   |            |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo   |                                      |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |  |                                      |                             |                   |            |
| 13                | Atividade  | APOIO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS     | Não Mensuravel              | 100,000           | 45.000,00  |
| Função:           | 4 - ADMINISTRAÇÃO  | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |                             |                   |            |
| Descrição:        | Conceder auxílio financeiro ou remunerar os serviços prestados pelas instituições de apoio ao Município e/ou Municipalismo.  |                                      |                             |                   |            |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo   |                                      |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |  |                                      |                             |                   |            |

Total do Programa: 1.590.000,00

Programa: 3 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

| Código            | Tipo  | Nome da ação                                | Unidade de Medida           | Meta quantitativa | Valor        |
|-------------------|---|---|-----------------------------|-------------------|--------------|
| 14                | Atividade   | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | Departamento Administrativo | 100,000           | 1.500.000,00 |
| Função:           | 4 - ADMINISTRAÇÃO   | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        |                             |                   |              |
| Descrição:        | Coordenação e Supervisão das atividades de competência da Secretaria. |   |                             |                   |              |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo  |   |                             |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |   |   |                             |                   |              |
| 20                | Projeto   | RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL                | Veículos                    | 1,000             | 89.000,00    |
| Função:           | 4 - ADMINISTRAÇÃO   | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL        |                             |                   |              |
| Descrição:        | Renovar os veículos de uso administrativo do Município.               |   |                             |                   |              |
| Produto esperado: | Veículos  |   |                             |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |   |   |                             |                   |              |

Total do Programa: 1.589.000,00



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 4

Programa: 4 - GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

| Código            | Tipo              | Nome da ação  | Unidade de Medida           | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|-------------------|---|-----------------------------|-------------------|------------|
| 21                | Atividade         | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS  | Departamento Administrativo | 100,000           | 590.000,00 |
| Função:           | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA   |                             |                   |            |
| Descrição:        |                   | Efetuar os registros, escrituração contábil e controle interno dos atos e fatos administrativos, Lançamentos contábeis de acordo com as necessidades da Secretaria. |                             |                   |            |
| Produto esperado: |                   | Apoio Administrativo  |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                   |   |                             |                   |            |

Total do Programa: 590.000,00

Programa: 5 - PROGRAMA INICIATIVA DE APOIO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE

| Código            | Tipo                   | Nome da ação  | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|------------------------|---|-------------------|-------------------|------------|
| 101               | Atividade              | SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV                | População         | 100,000           | 180.000,00 |
| Função:           | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                  |                   |                   |            |
| Descrição:        |                        | Serviço social que atende famílias em situação de vulnerabilidade social. |                   |                   |            |
| Produto esperado: |                        | Pessoas Atendidas   |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                        |   |                   |                   |            |

|                   |                        |   |          |         |           |
|-------------------|------------------------|---|----------|---------|-----------|
| 102               | Atividade              | IGD/PBF - BOLSA FAMÍLIA IGD/SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          | Famílias | 100,000 | 45.000,00 |
| Função:           | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |          |         |           |
| Descrição:        |                        | Desenvolver ações para manter atualizados os cadastros de família e indivíduos. |          |         |           |
| Produto esperado: |                        | Pessoas Atendidas   |          |         | 0,00      |
| Projeto/Atividade |                        |   |          |         |           |

|                   |                        |  |         |         |          |
|-------------------|------------------------|--|---------|---------|----------|
| 103               | Atividade              | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Pessoas | 100,000 | 2.000,00 |
| Função:           | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA               |         |         |          |
| Descrição:        |                        | Manutenção da secretaria executiva do conselho.        |         |         |          |
| Produto esperado: |                        | Pessoas Atendidas                                      |         |         | 0,00     |
| Projeto/Atividade |                        |  |         |         |          |

|                   |                        |   |                   |         |            |
|-------------------|------------------------|---|-------------------|---------|------------|
| 104               | Atividade              | PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS  | Famílias Carentes | 100,000 | 100.000,00 |
| Função:           | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |                   |         |            |
| Descrição:        |                        | Indivíduos e famílias que enfrentam vulnerabilidade social de caráter eventual. |                   |         |            |
| Produto esperado: |                        | Pessoas Atendidas   |                   |         | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                        |   |                   |         |            |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 5

Programa: 5 - PROGRAMA INICIATIVA DE APOIO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE

| Código | Nome da ação  | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|--------|---|-------------------|-------------------|------------|
| 105    | <b>Atividade</b><br>BENEFÍCIOS EVENTUAIS CESTA DE ALIMENTOS<br><b>Descrição:</b><br>Indivíduos e famílias que enfrentam vulnerabilidade social de caráter eventual.<br><b>Produto esperado:</b><br>Pessoas Atendidas<br><b>Projeto/Atividade</b>        | Famílias Carentes | 100,000           | 100.000,00 |
|        | <b>Subfunção:</b> 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |                   |                   |            |
| 106    | <b>Atividades - ECA/FMDCA</b><br>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE<br><b>Descrição:</b><br>Manutenção da secretaria executiva do conselho.<br><b>Produto esperado:</b><br>Adolescentes Atendidos<br><b>Projeto/Atividade</b> | Pessoas           | 100,000           | 2.000,00   |
|        | <b>Subfunção:</b> 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  |                   |                   |            |
| 107    | <b>Atividades - ECA/FMDCA</b><br>AÇÕES REALIZADAS PELO FMDCA<br><b>Descrição:</b><br>Ações de assistência da criança e do adolescente.<br><b>Produto esperado:</b><br>Crianças Atendidas<br><b>Projeto/Atividade</b>                                    | Crianças          | 100,000           | 100.000,00 |
|        | <b>Subfunção:</b> 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  |                   |                   |            |
| 108    | <b>Atividade</b><br>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA<br><b>Descrição:</b><br>Manutenção da secretaria executiva do conselho.<br><b>Produto esperado:</b><br>Idosos Atendidos<br><b>Projeto/Atividade</b>                                | Pessoas           | 100,000           | 2.000,00   |
|        | <b>Subfunção:</b> 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA  |                   |                   |            |
| 108    | <b>Atividade</b><br>APOIO E ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA<br><b>Descrição:</b><br>Apoio e assistência a pessoa idosa.<br><b>Produto esperado:</b><br>Idosos Atendidos<br><b>Projeto/Atividade</b>  | Idosos            | 100,000           | 40.000,00  |
|        | <b>Subfunção:</b> 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA  |                   |                   |            |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 6

Programa: 5 - PROGRAMA INICIATIVA DE APOIO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE

| Código            | Tipo                   | Nome da ação   | Unidade de Medida           | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|------------------------|--|-----------------------------|-------------------|------------|
| 110               | Atividades - ECA/FMDCA | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR   | Crianças                    | 100,000           | 220.000,00 |
| Função:           | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  |                             |                   |            |
| Descrição:        |                        | Manter o funcionamento do conselho tutelar segundo as disposições da LOAS e da legislação vigente. |                             |                   |            |
| Produto esperado: |                        | Crianças Atendidas   |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                        |  |                             |                   |            |
| 111               | Atividade              | PARCERIAS COM ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS                                    | Pessoas Atendidas           | 100,000           | 15.000,00  |
| Função:           | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  |                             |                   |            |
| Descrição:        |                        | Apoiar as ações socioassistenciais.  |                             |                   |            |
| Produto esperado: |                        | Pessoas Atendidas  |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                        |  |                             |                   |            |
| 112               | Atividade              | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAL                               | População                   | 100,000           | 10.000,00  |
| Função:           | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |                             |                   |            |
| Descrição:        |                        | Desenvolvimento de atividades para conferência.  |                             |                   |            |
| Produto esperado: |                        | Pessoas Atendidas  |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                        |  |                             |                   |            |
| 113               | Atividade              | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | Departamento Administrativo | 100,000           | 774.000,00 |
| Função:           | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |                             |                   |            |
| Descrição:        |                        | Manutenção da gestão das ações da Assistência Social.  |                             |                   |            |
| Produto esperado: |                        | Apoio Administrativo   |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                        |  |                             |                   |            |
| 114               | Atividade              | INCENTIVO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA  | Pessoas Atendidas           | 100,000           | 15.000,00  |
| Função:           | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |                             |                   |            |
| Descrição:        |                        | Implantação de geração de trabalho e renda.  |                             |                   |            |
| Produto esperado: |                        | Pessoas Atendidas  |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                        |  |                             |                   |            |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 7

Programa: 5 - PROGRAMA INICIATIVA DE APOIO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE

| Código                    | Tipo   | Nome da ação  | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor               |
|---------------------------|--|---|-------------------|-------------------|---------------------|
| 117                       | Atividades - ECA/FMDCA   | BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO NATALIDADE                 | Famílias Carentes | 100,000           | 30,000,00           |
| Função:                   | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |                   |                   |                     |
| Descrição:                | Famílias que enfrentam vulnerabilidade social de caráter eventual.   |   |                   |                   |                     |
| Produto esperado:         | Pessoas Atendidas  |   |                   |                   |                     |
| Projeto/Atividade         | 0,00   |   |                   |                   |                     |
| <hr/>                     |  |   |                   |                   |                     |
| 119                       | Projeto - ECA/FMDCA  | CONSTRUÇÃO DA CRECHE                                    | Chanças           | 1,000             | 1,000,00            |
| Função:                   | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |                   |                   |                     |
| Descrição:                | Construção de Creche para o atendimento de crianças de 0 a 03 anos de idade. Programa Infância Feliz Paraná. |   |                   |                   |                     |
| Produto esperado:         | Crianças Atendidas   |   |                   |                   |                     |
| Projeto/Atividade         | 0,00   |   |                   |                   |                     |
| <hr/>                     |  |   |                   |                   |                     |
| 121                       | Projeto  | MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO              | População         | 100,000           | 2,000,00            |
| Função:                   | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                |                   |                   |                     |
| Descrição:                | Manutenção e melhorias no Cemitério e Casa Mortuária.  |   |                   |                   |                     |
| Produto esperado:         | Pessoas Atendidas  |   |                   |                   |                     |
| Projeto/Atividade         | 0,00   |   |                   |                   |                     |
| <hr/>                     |  |   |                   |                   |                     |
| 122                       | Atividade  | CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDPM)       | Pessoas Atendidas | 100,000           | 1,000,00            |
| Função:                   | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                |                   |                   |                     |
| Descrição:                | Suporte ao Conselho.   |   |                   |                   |                     |
| Produto esperado:         | Pessoas Atendidas  |   |                   |                   |                     |
| Projeto/Atividade         | 0,00   |   |                   |                   |                     |
| <hr/>                     |  |   |                   |                   |                     |
| 123                       | Atividade  | CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPCD)   | Pessoas Atendidas | 100,000           | 1,000,00            |
| Função:                   | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL   | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                |                   |                   |                     |
| Descrição:                | Manutenção do Conselho.  |   |                   |                   |                     |
| Produto esperado:         | Pessoas Atendidas  |   |                   |                   |                     |
| Projeto/Atividade         | 0,00   |   |                   |                   |                     |
| <b>Total do Programa:</b> |  |   |                   |                   | <b>1.640.000,00</b> |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 8

Programa: 6 - SANTA LUCIA + EDUCAÇÃO

| Código            | Tipo  | Nome da ação                                    | Unidade de Medida           | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|---|---|-----------------------------|-------------------|------------|
| 5                 | Atividade   | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  | Departamento Administrativo |                   |            |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO   | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL            |                             | 100,000           | 700.000,00 |
| Descrição:        | Administração e coordenação das ações da Secretaria de Educação do Município atender de foram exvata as necessidades. |   |                             |                   |            |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo  |   |                             |                   |            |
| Projeto/Atividade | Projeto/Atividade   |   |                             |                   |            |
| 22                | Projeto   | CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL                  | M²                          | 1,000             | 60.000,00  |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO   | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL             |                             |                   |            |
| Descrição:        | Constituição de uma Escola para atendimento ao ensino.  |   |                             |                   |            |
| Produto esperado: | Escola Construída/Ampliada ou Reformada   |   |                             |                   |            |
| Projeto/Atividade | Projeto/Atividade   |   |                             |                   |            |
| 23                | Projeto   | OBRAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO     | Unidade                     | 1,000             | 60.000,00  |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO   | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL             |                             |                   |            |
| Descrição:        | Obras, aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Educação.  |   |                             |                   |            |
| Produto esperado: | Veículos  |   |                             |                   |            |
| Projeto/Atividade | Projeto/Atividade   |   |                             |                   |            |
| 24                | Atividade   | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL      | População                   | 100,000           | 65.000,00  |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO   | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA        |                             |                   |            |
| Descrição:        | Acesso a alunos e a população a Biblioteca Pública Municipal.   |   |                             |                   |            |
| Produto esperado: | Pacientes Atendidos   |   |                             |                   |            |
| Projeto/Atividade | Projeto/Atividade   |   |                             |                   |            |
| 25                | Atividade   | LABORATORIO DE INFORMÁTICA E EDUCAÇÃO CONECTADA | Alunos                      | 100,000           | 35.000,00  |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO   | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL             |                             |                   |            |
| Descrição:        | Manter laboratório de informática, para acesso aos alunos.  |   |                             |                   |            |
| Produto esperado: | Alunos Atendidos  |   |                             |                   |            |
| Projeto/Atividade | Projeto/Atividade   |   |                             |                   |            |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 9

Programa: 6 - SANTA LUCIA + EDUCAÇÃO

| Código | Função:                  | Atividade   | Nome da ação  | Subfunção:               | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|--------|--------------------------|---|---|--------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 26     | 12 - EDUCAÇÃO            | Instalação e Manutenção de ponto e ônibus   | Instalação e Manutenção de ponto e ônibus.            | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | Alunos            | 3,000             | 15.000,00  |
|        | <b>Produto esperado:</b> | Alunos Atendidos  |   |                          |                   |                   | 0,00       |
|        | <b>Projeto/Atividade</b> |   |   |                          |                   |                   |            |
| 27     | 12 - EDUCAÇÃO            | Fornecimento de uniformes e kits escolares  | FORNECIMENTO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES            | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | Alunos            | 100,000           | 150.000,00 |
|        | <b>Descrição:</b>        | Desenvolvimento de ações de distribuição de uniformes e kits escolares, para alunos.                    |   |                          |                   |                   |            |
|        | <b>Produto esperado:</b> | Alunos Atendidos  |   |                          |                   |                   | 0,00       |
|        | <b>Projeto/Atividade</b> |   |   |                          |                   |                   |            |
| 28     | 12 - EDUCAÇÃO            | Alimentação escolar Ensino Fundamental  | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL                | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | Alunos            | 100,000           | 115.000,00 |
|        | <b>Descrição:</b>        | Alimentação escolar para alunos da Educação do Ensino Fundamental.                                      |   |                          |                   |                   |            |
|        | <b>Produto esperado:</b> | Alunos Atendidos  |   |                          |                   |                   | 0,00       |
|        | <b>Projeto/Atividade</b> |   |   |                          |                   |                   |            |
| 29     | 12 - EDUCAÇÃO            | Manutenção do transporte escolar - Ensino Fundamental   | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | Alunos            | 100,000           | 880.000,00 |
|        | <b>Descrição:</b>        | Disponibilizar o transporte escolar para alunos matriculados no ensino fundamental que dele necessitem. |   |                          |                   |                   |            |
|        | <b>Produto esperado:</b> | Alunos Atendidos  |   |                          |                   |                   | 0,00       |
|        | <b>Projeto/Atividade</b> |   |   |                          |                   |                   |            |
| 30     | 12 - EDUCAÇÃO            | Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos  | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS    | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | Alunos            | 100,000           | 930.000,00 |
|        | <b>Descrição:</b>        | Apoio ao ensino fundamental, com outros recursos.   |   |                          |                   |                   |            |
|        | <b>Produto esperado:</b> | Alunos Atendidos  |   |                          |                   |                   | 0,00       |
|        | <b>Projeto/Atividade</b> |   |   |                          |                   |                   |            |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 10

Programa: 6 - SANTA LUCIA + EDUCAÇÃO

| Código            | Tipo          | Nome da ação  | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
|-------------------|---------------|---|-------------------|-------------------|--------------|
| 31                | Atividade     | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB                           | Alunos            |                   |              |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                 |                   | 100,000           | 1.700.000,00 |
| Descrição:        |               | Remuneração dos profissionais, com recursos do Fundeb.              |                   |                   |              |
| Produto esperado: |               | Alunos Atendidos  |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |               |   |                   |                   |              |
| 32                | Atividade     | APOIO AO ENSINO SUPERIOR  | Alunos            |                   |              |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR                                    |                   | 100,000           | 200.000,00   |
| Descrição:        |               | Apoio a alunos do ensino superior.                                  |                   |                   |              |
| Produto esperado: |               | Alunos Atendidos  |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |               |   |                   |                   |              |
| 33                | Atividade     | MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CMEI                      | Alunos            |                   |              |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                  |                   | 100,000           | 850.000,00   |
| Descrição:        |               | Manutenção da Educação Infantil CMEI.                               |                   |                   |              |
| Produto esperado: |               | Alunos Atendidos  |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |               |   |                   |                   |              |
| 34                | Atividade     | MANUTENÇÃO DO CMEI  | Alunos            |                   |              |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                  |                   | 100,000           | 300.000,00   |
| Descrição:        |               | Manutenção das atividades do Centro Municipal de Educação Infantil. |                   |                   |              |
| Produto esperado: |               | Alunos Atendidos  |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |               |   |                   |                   |              |
| 35                | Atividade     | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB                              | Alunos            |                   |              |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                  |                   | 100,000           | 450.000,00   |
| Descrição:        |               | Manutenção do Ensino de Educação Infantil pré-escola.               |                   |                   |              |
| Produto esperado: |               | Alunos Atendidos  |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |               |   |                   |                   |              |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 11

Programa: 6 - SANTA LUCIA + EDUCAÇÃO

| Código            | Tipo          | Nome da ação   | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor     |
|-------------------|---------------|--|-------------------|-------------------|-----------|
| 36                | Atividade     | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL  | Alunos            | 100,000           | 30,000,00 |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL   |                   |                   |           |
| Descrição:        |               | Alimentação escolar para alunos da Educação Infantil.                              |                   |                   |           |
| Produto esperado: |               | Alunos Atendidos   |                   |                   | 0,00      |
| Projeto/Atividade |               |  |                   |                   |           |
| 37                | Atividade     | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL                               | Alunos            | 100,000           | 60,000,00 |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL   |                   |                   |           |
| Descrição:        |               | Disponibilizar o transporte escolar para alunos matriculados na Educação Infantil. |                   |                   |           |
| Produto esperado: |               | Alunos Atendidos   |                   |                   | 0,00      |
| Projeto/Atividade |               |  |                   |                   |           |
| 38                | Atividade     | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CMEI   | Alunos            | 100,000           | 82,000,00 |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL   |                   |                   |           |
| Descrição:        |               | Alimentação escolar CMEI.  |                   |                   |           |
| Produto esperado: |               | Alunos Atendidos   |                   |                   | 0,00      |
| Projeto/Atividade |               |  |                   |                   |           |
| 39                | Atividade     | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                   | Alunos            | 100,000           | 1,000,00  |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL   |                   |                   |           |
| Descrição:        |               | Alimentação Escolar para ensino de Jovens e Adultos.                               |                   |                   |           |
| Produto esperado: |               | Alunos Atendidos   |                   |                   | 0,00      |
| Projeto/Atividade |               |  |                   |                   |           |
| 40                | Atividade     | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.                     | Alunos            | 100,000           | 1,000,00  |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                      |                   |                   |           |
| Descrição:        |               | Fornecer transporte escolar para alunos da desta modalidade de ensino.             |                   |                   |           |
| Produto esperado: |               | Alunos Atendidos   |                   |                   | 0,00      |
| Projeto/Atividade |               |  |                   |                   |           |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 12

Programa: 6 - SANTA LUCIA + EDUCAÇÃO

| Código            | Tipo  | Nome da ação   | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|---|--|-------------------|-------------------|------------|
| 41                | Atividade   | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB E DE MAIS RECURSOS. | Alunos            | 100,000           | 240,000,00 |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO   | Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                         |                   |                   |            |
| Descrição:        | Manutenção da Educação Especial Fundeb e outros recursos. |  |                   |                   |            |
| Produto esperado: | Alunos Atendidos  |  |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |   |  |                   |                   |            |
| 42                | Atividade   | EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL                                 | Alunos            | 100,000           | 110,000,00 |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO   | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                        |                   |                   |            |
| Descrição:        | Atender crianças em período integral.                     |  |                   |                   |            |
| Produto esperado: | Alunos Atendidos  |  |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |   |  |                   |                   |            |
| 43                | Atividade   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA 1ª INFÂNCIA                   | Alunos            | 100,000           | 50,000,00  |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO   | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                         |                   |                   |            |
| Descrição:        | Manutenção das Atividades da 1ª Infância.                 |  |                   |                   |            |
| Produto esperado: | Alunos Atendidos  |  |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |   |  |                   |                   |            |

Programa: 7 - SAÚDE PARA TODOS

| Código            | Tipo   | Nome da ação  | Unidade de Medida           | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|--|---|-----------------------------|-------------------|------------|
| 6                 | Atividade  | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             | Departamento Administrativo | 100,000           | 650,000,00 |
| Função:           | 10 - SAÚDE   | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                    |                             |                   |            |
| Descrição:        | Coordenar e supervisionar as atividades de competência da Secretaria de Saúde perante as necessidades do Município. Coordenação-Jão e Supervisão das atividades da Secretaria. |   |                             |                   |            |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo   |   |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |  |   |                             |                   |            |
| 46                | Atividades - ECA/FMDCA   | PSE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA                            | Alunos                      | 100,000           | 10,000,00  |
| Função:           | 10 - SAÚDE   | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |                             |                   |            |
| Descrição:        | Desenvolvimento de ações voltadas a criança e adolescentes.  |   |                             |                   |            |
| Produto esperado: | Alunos Atendidos   |   |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |  |   |                             |                   |            |

Total do Programa: 7.084.000,00



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 13

Programa: 7 - SAÚDE PARA TODOS

| Código                   | Tipo   | Nome da ação                                | Unidade de Medida      | Meta quantitativa | Valor      |
|--------------------------|--|---|------------------------|-------------------|------------|
| 47                       | Atividade  | PROGRAMA MÃE PARANAENSE/REDE ALIPE          | População              | 100,000           | 12.000,00  |
| <b>Função:</b>           | 10 - SAÚDE   | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA             |                        |                   |            |
| <b>Descrição:</b>        | Atenção Materno-infância nas ações do Pré-natal e puerpério, acompanhamento do crescimento, desenvolvimento das crianças e acompanhamento das mães no pré-natal. |   |                        |                   |            |
| <b>Produto esperado:</b> | Pessoas Atendidas  |   |                        |                   |            |
| <b>Projeto/Atividade</b> | Projeto/Atividade  |   |                        |                   |            |
| 48                       | Atividade  | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE             | Pessoas                | 100,000           | 4.000,00   |
| <b>Função:</b>           | 10 - SAÚDE   | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA    |                        |                   |            |
| <b>Descrição:</b>        | Manutenção do conselho.  |   |                        |                   |            |
| <b>Produto esperado:</b> | Pessoas Atendidas  |   |                        |                   |            |
| <b>Projeto/Atividade</b> | Projeto/Atividade  |   |                        |                   |            |
| 49                       | Atividade  | AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS   | Atendimentos População | 100,000           | 540.000,00 |
| <b>Função:</b>           | 10 - SAÚDE   | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA    |                        |                   |            |
| <b>Descrição:</b>        | Desenvolvimento de ações em parceria com o Governo Federal.  |   |                        |                   |            |
| <b>Produto esperado:</b> | Pacientes Atendidos  |   |                        |                   |            |
| <b>Projeto/Atividade</b> | Projeto/Atividade  |   |                        |                   |            |
| 50                       | Atividade  | ATIVIDADE DE ASSISTENCIA MÉDICA E SANITÁRIA | Atendimentos Saúde     | 180.000,000       | 850.000,00 |
| <b>Função:</b>           | 10 - SAÚDE   | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA             |                        |                   |            |
| <b>Descrição:</b>        | Atendimento a pacientes do Município.  |   |                        |                   |            |
| <b>Produto esperado:</b> | Pacientes Atendidos  |   |                        |                   |            |
| <b>Projeto/Atividade</b> | Projeto/Atividade  |   |                        |                   |            |
| 51                       | Atividade  | PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE                  | População              | 100,000           | 80.000,00  |
| <b>Função:</b>           | 10 - SAÚDE   | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA             |                        |                   |            |
| <b>Descrição:</b>        | Proporcionar atividades que promova a saúde de pessoas, com objetivo de prevenção de doenças.  |   |                        |                   |            |
| <b>Produto esperado:</b> | Pacientes Atendidos  |   |                        |                   |            |
| <b>Projeto/Atividade</b> | Projeto/Atividade  |   |                        |                   |            |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 14

Programa: 7 - SAÚDE PARA TODOS

| Código | Função:   | Nome da ação   | Unidade de Medida  | Meta quantitativa | Valor      |
|--------|---|--|--------------------|-------------------|------------|
| 52     | Atividade<br>10 - SAÚDE<br>Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL<br>Atendimento odontológico.<br>Pacientes Atendidos  | Pessoas Atendidas  | 100,000           | 330.000,00 |
|        |   | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |                    |                   |            |
| 53     | Atividade<br>10 - SAÚDE<br>Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | AUXILIO TRANSPORTE- TRATAMENTO DE SAUDE<br>Transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do Município.<br>Pessoas Atendidas  | População          | 100,000           | 15.000,00  |
|        |   | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |                    |                   |            |
| 54     | Atividade<br>10 - SAÚDE<br>Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | ASSISTENCIA ESPECIALIZADA E MEDIA COMPLEXIDADE - CISOP<br>Atendimento especializado a pacientes do município.<br>Pessoas Atendidas   | Atendimentos Saúde | 100,000           | 880.000,00 |
|        |   | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |                    |                   |            |
| 55     | Atividade<br>10 - SAÚDE<br>Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | AÇÕES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA<br>Executar ações do Programa da Saúde da Família em colaboração com o Governo Federal.<br>Pessoas Atendidas  | Pessoas Atendidas  | 100,000           | 750.000,00 |
|        |   | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |                    |                   |            |
| 56     | Atividade<br>10 - SAÚDE<br>Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | OBRAS E EQUIPAMENTOS E VEICULOS DA SAUDE PUBLICA<br>Obras e melhorias nos prédios da Saúde e Aquisição de Veículos e equipamentos permanentes para a Secretaria de Saúde.<br>Pacientes Atendidos | Pessoas Atendidas  | 100,000           | 250.000,00 |
|        |   | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  |                    |                   |            |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 15

Programa: 7 - SAÚDE PARA TODOS

| Código            | Tipo  | Nome da ação   | Unidade de Medida  | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|---|--|--------------------|-------------------|------------|
| 57                | Atividade   | ATIVIDADES DO CONSUMIU                                 | População          |                   |            |
| Função:           | 10 - SAÚDE  | Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |                    | 100,000           | 125.000,00 |
| Descrição:        | Atendimento emergencial a população.                                  |  |                    |                   |            |
| Produto esperado: | Pessoas Atendidas   |  |                    |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |   |  |                    |                   |            |
| 58                | Atividade   | ATIVIDADES DA UBS                                      | Pessoas Atendidas  |                   |            |
| Função:           | 10 - SAÚDE  | Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |                    | 100,000           | 900.000,00 |
| Descrição:        | Atendimento a pacientes.  |  |                    |                   |            |
| Produto esperado: | Pacientes Atendidos   |  |                    |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |   |  |                    |                   |            |
| 59                | Atividade   | SERVIÇO DE ASSISTENCIA LABORATORIAL                    | Atendimentos Saúde |                   |            |
| Função:           | 10 - SAÚDE  | Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |                    | 100,000           | 5.000,00   |
| Descrição:        | Desenvolvimento de ações voltadas a exames laboratoriais a população. |  |                    |                   |            |
| Produto esperado: | Pacientes Atendidos   |  |                    |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |   |  |                    |                   |            |
| 60                | Atividade   | FARMACIA BÁSICA  | Atendimentos Saúde |                   |            |
| Função:           | 10 - SAÚDE  | Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO     |                    | 100,000           | 800.000,00 |
| Descrição:        | Distribuição de medicamentos para pacientes.                          |  |                    |                   |            |
| Produto esperado: | Pacientes Atendidos   |  |                    |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |   |  |                    |                   |            |
| 61                | Atividade   | AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA                          | Atendimentos Saúde |                   |            |
| Função:           | 10 - SAÚDE  | Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA                  |                    | 100,000           | 400.000,00 |
| Descrição:        | Ações de vigilância Sanitária para atendimento a população.           |  |                    |                   |            |
| Produto esperado: | Pessoas Atendidas   |  |                    |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |   |  |                    |                   |            |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 16

Programa: 7 - SAÚDE PARA TODOS

| Código             | Nome da ação  | Unidade de Medida      | Meta quantitativa | Valor        |
|--------------------|---|------------------------|-------------------|--------------|
| 62                 | PRÓ-VIGIA   | Atendimentos População | 100,000           | 105.000,00   |
| Função:            | Executar ações de Próvigia.   |                        |                   |              |
| Atividade          |   |                        |                   |              |
| 10 - SAÚDE         |   |                        |                   |              |
| Descrição:         | Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  |                        |                   |              |
| Produto esperado:  | Pessoas Atendidas   |                        |                   |              |
| Projeto/Atividade  |   |                        |                   | 0,00         |
| <b>63</b>          |   |                        |                   |              |
| Atividade          | ACÕES DO PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS   | Atendimentos Saúde     | 100,000           | 160.000,00   |
| 10 - SAÚDE         |   |                        |                   |              |
| Descrição:         | Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  |                        |                   |              |
| Produto esperado:  | Desenvolvimento de ações para combate ao mosquito da dengue.                            |                        |                   |              |
| Projeto/Atividade  | Pessoas Atendidas   |                        |                   | 0,00         |
| <b>76</b>          |   |                        |                   |              |
| Atividade          | SAUDE DO TRABALHADOR VIGILANCIA EM SAÚDE - PRO-VIGIA                                    | Pessoas Atendidas      | 100,000           | 90.000,00    |
| 10 - SAÚDE         |   |                        |                   |              |
| Descrição:         | Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA   |                        |                   |              |
| Produto esperado:  | Pessoas Atendidas   |                        |                   |              |
| Projeto/Atividade  |   |                        |                   | 0,00         |
| <b>77</b>          |   |                        |                   |              |
| Atividade          | E-MULTI   | Pessoas Atendidas      | 100,000           | 90.000,00    |
| 10 - SAÚDE         |   |                        |                   |              |
| Descrição:         | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA   |                        |                   |              |
| Produto esperado:  | Ações de atenção básica para atuar de maneira integrada as equipes de saúde da família. |                        |                   |              |
| Projeto/Atividade  | Pessoas Atendidas   |                        |                   | 0,00         |
| Total do Programa: |   |                        |                   | 7.246.000,00 |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 17

Programa: 8 - SANTA LUCIA ÉS MEU GRANDE AMOR

| Código            | Tipo  | Nome da ação                                   | Unidade de Medida           | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|---|--|-----------------------------|-------------------|------------|
| 8                 | Atividade   | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Departamento Administrativo |                   |            |
| Função:           | 15 - URBANISMO  | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL           |                             | 100,000           | 630.000,00 |
| Descrição:        | Supervisionar e Coordenar as atividades de competência da Secretária.   |  |                             |                   |            |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo  |  |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |   |  |                             |                   |            |
| <hr/>             |   |  |                             |                   |            |
| 85                | Atividade   | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS       | Km2                         | 100,000           | 280.000,00 |
| Função:           | 15 - URBANISMO  | Subfunção: 462 - SERVIÇOS URBANOS              |                             |                   |            |
| Descrição:        | Manter em conservação ruas e vias urbanas.  |  |                             |                   |            |
| Produto esperado: | Restauração de Estradas Vicinais  |  |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |   |  |                             |                   |            |
| <hr/>             |   |  |                             |                   |            |
| 86                | Atividade   | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA               | População                   | 100,000           | 410.000,00 |
| Função:           | 15 - URBANISMO  | Subfunção: 462 - SERVIÇOS URBANOS              |                             |                   |            |
| Descrição:        | Manutenção da rede de iluminação pública.   |  |                             |                   |            |
| Produto esperado: | Pessoas Atendidas   |  |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |   |  |                             |                   |            |
| <hr/>             |   |  |                             |                   |            |
| 87                | Projeto   | REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS                    | M²                          | 100,000           | 150.000,00 |
| Função:           | 4 - ADMINISTRAÇÃO   | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL           |                             |                   |            |
| Descrição:        | Reforma e infraestrutura dos prédios públicos, para melhor atender a população.   |  |                             |                   |            |
| Produto esperado: | Obra Concluída/Ampliada   |  |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |   |  |                             |                   |            |
| <hr/>             |   |  |                             |                   |            |
| 88                | Projeto   | PRAÇAS BOSQUES E PARQUES                       | M²                          | 100,000           | 100.000,00 |
| Função:           | 27 - DESPORTO E LAZER   | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO          |                             |                   |            |
| Descrição:        | Construção e preservação de praças bosques e parques no município, promovendo melhor qualidade de vida para os munícipes. |  |                             |                   |            |
| Produto esperado: | Obra Concluída/Ampliada   |  |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |   |  |                             |                   |            |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 18

Programa: 8 - SANTA LUCIA ÉS MEU GRANDE AMOR

| Código | Função:        | Projeto   | Descrição: | Produto esperado: | Projeto/Atividade | Nome da ação  | Subfunção:                   | Unidade de Medida | Unidade | Meta quantitativa | Valor      |
|--------|----------------|-----------|------------|-------------------|-------------------|---|------------------------------|-------------------|---------|-------------------|------------|
| 89     | 15 - URBANISMO | Projeto   |            |                   |                   | PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS   | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | M²                |         | 100.000           | 100.000,00 |
|        |                |           |            |                   |                   | Obras, para pavimentação e recapeamento de vias urbanas municipais.                 |                              |                   |         |                   |            |
|        |                |           |            |                   |                   | Pavimentação de Vias  |                              |                   |         |                   | 0,00       |
| 90     | 15 - URBANISMO | Projeto   |            |                   |                   | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA   | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | População         |         | 100.000           | 100.000,00 |
|        |                |           |            |                   |                   | Ampliação da rede de iluminação, para atendimento a população urbana.               |                              |                   |         |                   |            |
|        |                |           |            |                   |                   | Pessoas Atendidas   |                              |                   |         |                   | 0,00       |
| 91     | 16 - HABITAÇÃO | Projeto   |            |                   |                   | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES   | 482 - HABITAÇÃO URBANA       | Unidade           |         | 100.000           | 30.000,00  |
|        |                |           |            |                   |                   | Constituição de casas populares para população do Município.                        |                              |                   |         |                   |            |
|        |                |           |            |                   |                   | Unidades Habitacionais Produzidas/Acquiridas  |                              |                   |         |                   | 0,00       |
| 92     | 15 - URBANISMO | Atividade |            |                   |                   | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS                                      | 452 - SERVIÇOS URBANOS       | Não Mensuravel    |         | 100.000           | 650.000,00 |
|        |                |           |            |                   |                   | Supervisionar e coordenar as atividades de competência da secretaria.               |                              |                   |         |                   |            |
|        |                |           |            |                   |                   | Outros Produtos   |                              |                   |         |                   | 0,00       |
| 120    | 15 - URBANISMO | Atividade |            |                   |                   | CIDADE LIMPA  | 452 - SERVIÇOS URBANOS       | Pessoas Atendidas |         | 100.000           | 200.000,00 |
|        |                |           |            |                   |                   | Manter a limpeza e organização da Cidade, Distrito e Linhas que compõe o Município. |                              |                   |         |                   |            |
|        |                |           |            |                   |                   | Pessoas Atendidas   |                              |                   |         |                   | 0,00       |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 19

Programa: 8 - SANTA LUCIA ÉS MEU GRANDE AMOR

| Código            | Tipo                           | Nome da ação                             | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor    |
|-------------------|--------------------------------|--|-------------------|-------------------|----------|
| 124               | Projeto                        | CONSTRUÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL            | M²                | 100.000           | 1.000,00 |
| Função:           | 13 - CULTURA                   | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |                   |                   |          |
| Descrição:        | Construção do Museu Municipal. |  |                   |                   |          |
| Produto esperado: | Edificação Construída          |  |                   |                   |          |
| Projeto/Atividade |                                |  |                   |                   | 0,00     |

Programa: 9 - PRESERVANDO O HOJE GARANTINDO O AMANHÃ

Total do Programa: 2.651.000,00

| Código            | Tipo   | Nome da ação   | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor     |
|-------------------|--|--|-------------------|-------------------|-----------|
| 64                | Atividade  | CONTROLE POPULACIONAL CÃES E GATOS E POSSE RESPONSÁVEL | Não Mensurável    |                   |           |
| Função:           | 18 - GESTÃO AMBIENTAL  | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL   |                   | 100.000           | 35.000,00 |
| Descrição:        | Desenvolver ações de controle populacional de cães e gatos e educação ambiental. |  |                   |                   |           |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo   |  |                   |                   |           |
| Projeto/Atividade |  |  |                   |                   | 0,00      |

|                   |  |  |                   |         |            |
|-------------------|--|--|-------------------|---------|------------|
| 65                | Atividade  | PARCERIA ITAIPU                                      | Pessoas Atendidas | 100.000 | 550.000,00 |
| Função:           | 18 - GESTÃO AMBIENTAL  | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL |                   |         |            |
| Descrição:        | Atividades em parceria com a Itaipu, para preservar água boa no Município. |  |                   |         |            |
| Produto esperado: | Pessoas Atendidas  |  |                   |         |            |
| Projeto/Atividade |  |  |                   |         | 0,00       |

|                   |  |  |           |         |            |
|-------------------|--|--|-----------|---------|------------|
| 66                | Projeto  | PARCERIA ITAIPU - OBRAS                              | População | 100.000 | 550.000,00 |
| Função:           | 18 - GESTÃO AMBIENTAL                          | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL |           |         |            |
| Descrição:        | Obras de preservação em parceria com a Itaipu. |  |           |         |            |
| Produto esperado: | Pessoas Atendidas                              |  |           |         |            |
| Projeto/Atividade |  |  |           |         | 0,00       |

|                   |  |  |                |         |            |
|-------------------|--|--|----------------|---------|------------|
| 67                | Atividade  | PROGRAMA SANTA LUCIA LIXO RECICLÁVEL                 | Não Mensurável | 100.000 | 140.000,00 |
| Função:           | 18 - GESTÃO AMBIENTAL  | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL |                |         |            |
| Descrição:        | Desenvolver ações para conscientizar a população sobre a reciclagem correta do lixo, para uma cidade mais limpa e conciente, apoio e incentivo a associações de catadores recicláveis. |  |                |         |            |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo   |  |                |         |            |
| Projeto/Atividade |  |  |                |         | 0,00       |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 20

Programa: 9 - PRESERVANDO O HOJE GARANTINDO O AMANHÃ

| Código             | Atividade             | Nome da ação  | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
|--------------------|-----------------------|---|-------------------|-------------------|--------------|
| 68                 | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE NASCENTES E MATAS CILIARES   | Não Mensuravel    | 100,000           | 30.000,00    |
| Função:            | Descrição:            | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  |                   |                   |              |
|                    | Produto esperado:     | Ações para construção de corredores de biodiversidade.  |                   |                   |              |
|                    | Projeto/Atividade     | Apoio Administrativo  |                   |                   | 0,00         |
| 69                 | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | PRESERVAÇÃO DE RIOS E MANANCIAIS  | População         | 100,000           | 10.000,00    |
| Função:            | Descrição:            | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  |                   |                   |              |
|                    | Produto esperado:     | Desenvolver as ações destinadas a preservação das Bacias Hidrográficas dos Rios e afluentes do Município. |                   |                   |              |
|                    | Projeto/Atividade     | Pensionistas Atendidos  |                   |                   | 0,00         |
| 70                 | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL   | Não Mensuravel    | 100,000           | 80.000,00    |
| Função:            | Descrição:            | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  |                   |                   |              |
|                    | Produto esperado:     | Atividades de preservação ambiental execução das ações destinadas a preservação do meio ambiente.         |                   |                   |              |
|                    | Projeto/Atividade     | Apoio Administrativo  |                   |                   | 0,00         |
| 116                | 20 - AGRICULTURA      | APOIO A PISCICULTURA  | População         | 100,000           | 5.000,00     |
| Função:            | Descrição:            | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL   |                   |                   |              |
|                    | Produto esperado:     | Apoiar a piscicultura no Município.   |                   |                   |              |
|                    | Projeto/Atividade     | Pessoas Atendidas   |                   |                   | 0,00         |
| Total do Programa: |                       |   |                   |                   | 1.400.000,00 |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 21

Programa: 10 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO COM SUSTENTABILIDADE

| Código            | Tipo             | Nome da ação  | Unidade de Medida           | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|------------------|---|-----------------------------|-------------------|------------|
| 9                 | Atividade        | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE               | Departamento Administrativo | 100,000           | 680.000,00 |
| Função:           | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  |                             |                   |            |
| Descrição:        |                  | Coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria de Agricultura. |                             |                   |            |
| Produto esperado: |                  | Apoio Administrativo  |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                  |   |                             |                   |            |
| 71                | Projeto          | CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS  | Unidade                     | 100,000           | 25.000,00  |
| Função:           | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO  |                             |                   |            |
| Descrição:        |                  | Construção de Poços artesanais.                                       |                             |                   |            |
| Produto esperado: |                  | Poços Artesianos  |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                  |   |                             |                   |            |
| 72                | Projeto          | OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA                                 | M²                          | 100,000           | 250.000,00 |
| Função:           | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA                              |                             |                   |            |
| Descrição:        |                  | Obras construídas e Equipamentos e veículos adquiridos.               |                             |                   |            |
| Produto esperado: |                  | Edificação Construída   |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                  |   |                             |                   |            |
| 73                | Atividade        | APOIO A HORTIFRUTICULTURA   | Produtores                  | 10.000,000        | 15.000,00  |
| Função:           | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                    |                             |                   |            |
| Descrição:        |                  | Incentivar produtores a produção de frutas e hortaliças.              |                             |                   |            |
| Produto esperado: |                  | Pessoas Atendidas   |                             |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                  |   |                             |                   |            |
| 74                | Atividade        | ERRADICAÇÃO DA TUBERCULOSE LEI 808/2018                               | Produtores                  | 100,000           | 20.000,00  |
| Função:           | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL                                       |                             |                   |            |
| Descrição:        |                  | Pessoas Atendidas   |                             |                   | 0,00       |
| Produto esperado: |                  |   |                             |                   |            |
| Projeto/Atividade |                  |   |                             |                   |            |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 22

Programa: 10 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO COM SUSTENTABILIDADE

| Código | Nome da ação   | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|--------|--|-------------------|-------------------|------------|
| 75     | <b>Função:</b> 20 - AGRICULTURA<br><b>Descrição:</b> INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA<br><b>Subfunção:</b> 606 - EXTENSÃO RURAL<br><b>Produto esperado:</b> Desenvolver ações de viabilização da comercialização da produção.<br><b>Projeto/Atividade:</b> Pessoas Atendidas  | Produtores        | 100,000           | 20.000,00  |
| 78     | <b>Função:</b> 20 - AGRICULTURA<br><b>Descrição:</b> PROGRAMA PORTEIRA ADETRIO 5.0<br><b>Subfunção:</b> 606 - EXTENSÃO RURAL<br><b>Produto esperado:</b> Garantir o direito do empreendedor rural com atividades necessárias na propriedade.<br><b>Projeto/Atividade:</b> Pessoas Atendidas  | Produtores        | 100,000           | 520.000,00 |
| 79     | <b>Função:</b> 20 - AGRICULTURA<br><b>Descrição:</b> CALAGEM E CONSERVAÇÃO DE SOLOS<br><b>Subfunção:</b> 606 - EXTENSÃO RURAL<br><b>Produto esperado:</b> Fomentar a recuperação das áreas produtivas e degradadas.<br><b>Projeto/Atividade:</b> Pessoas Atendidas   | Produtores        | 100,000           | 100.000,00 |
| 80     | <b>Função:</b> 20 - AGRICULTURA<br><b>Descrição:</b> APOIO A MELHORIA DA BACIA LEITEIRA<br><b>Subfunção:</b> 606 - EXTENSÃO RURAL<br><b>Produto esperado:</b> Incentivar os produtores através de fornecimento de semente, para melhoramento genético, e assistência na bacia leiteira.<br><b>Projeto/Atividade:</b> Pessoas Atendidas | Produtores        | 100,000           | 140.000,00 |
| 115    | <b>Função:</b> 20 - AGRICULTURA<br><b>Descrição:</b> HORTA COMUNITÁRIA<br><b>Subfunção:</b> 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA<br><b>Produto esperado:</b> Desenvolver junto com a população ações comunitária de plantio e produção de hortaliças.<br><b>Projeto/Atividade:</b> Pessoas Atendidas  | População         | 100,000           | 10.000,00  |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 23

Programa: 10 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO COM SUSTENTABILIDADE

| Código            | Tipo   | Nome da ação                          | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor     |
|-------------------|--|---------------------------------------|-------------------|-------------------|-----------|
| 118               | Atividade  | COMPRA DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR | Produtores        | 100,000           | 30,000,00 |
| Função:           | 20 - AGRICULTURA   | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL       |                   |                   |           |
| Descrição:        | Atender os programas municipais merenda escolar e entidades. |                                       |                   |                   |           |
| Produto esperado: | Pessoas Atendidas  |                                       |                   |                   |           |
| Projeto/Atividade | 0,00   |                                       |                   |                   |           |

Programa: 11 - APOIO AO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL

Total do Programa: 1.810.000,00

| Código            | Tipo   | Nome da ação                         | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor     |
|-------------------|--|--------------------------------------|-------------------|-------------------|-----------|
| 12                | Atividade  | APOIO A INDUSTRIALIZAÇÃO             | Não Mensuravel    | 3,000             | 15,000,00 |
| Função:           | 22 - INDÚSTRIA   | Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL |                   |                   |           |
| Descrição:        | Desenvolver ações objetivando a promoção da industrialização no Município. |                                      |                   |                   |           |
| Produto esperado: | Apoyo Administrativo   |                                      |                   |                   |           |
| Projeto/Atividade | 0,00   |                                      |                   |                   |           |

Programa: 12 - ESTRADAS PARA TODOS

Total do Programa: 15.000,00

| Código            | Tipo   | Nome da ação                           | Unidade de Medida           | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|--|--|-----------------------------|-------------------|------------|
| 7                 | Atividade  | MANUEÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE | Departamento Administrativo | 100,000           | 790,000,00 |
| Função:           | 26 - TRANSPORTE  | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL   |                             |                   |            |
| Descrição:        | Coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria. |  |                             |                   |            |
| Produto esperado: | Apoyo Administrativo                                   |  |                             |                   |            |
| Projeto/Atividade | 0,00   |  |                             |                   |            |

Programa: 13 - RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Total do Programa: 590.000,00

| Código            | Tipo  | Nome da ação                            | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|---|---|-------------------|-------------------|------------|
| 93                | Atividade   | RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | Veiculos          | 100,000           | 590,000,00 |
| Função:           | 28 - TRANSPORTE                                     | Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO  |                   |                   |            |
| Descrição:        | Recuperação de maquinas e equipamentos rodoviários. |   |                   |                   |            |
| Produto esperado: | Veiculos  |   |                   |                   |            |
| Projeto/Atividade | 0,00  |   |                   |                   |            |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 24

Programa: 12 - ESTRADAS PARA TODOS

| Código            | Tipo   | Nome da ação                                  | Unidade de Medida  | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|--|---|--------------------|-------------------|------------|
| 94                | Atividade  | MANUTENÇÃO DA REDE DE ESTRADAS MUNICIPAIS     | M²                 | 100,000           | 460.000,00 |
| Função:           | 26 - TRANSPORTE  | Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO        |                    |                   |            |
| Descrição:        | Restauração e manutenção de estradas municipais.           |   |                    |                   |            |
| Produto esperado: | Restauração de Estradas Vicinais                           |   |                    |                   |            |
| Projeto/Atividade |  |   |                    |                   | 0,00       |
| 95                | Atividade  | MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO               | M²                 | 100,000           | 20.000,00  |
| Função:           | 26 - TRANSPORTE  | Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO        |                    |                   |            |
| Descrição:        | Recapeamento e manutenção em estradas rurais do município. |   |                    |                   |            |
| Produto esperado: | Restauração de Estradas Vicinais                           |   |                    |                   |            |
| Projeto/Atividade |  |   |                    |                   | 0,00       |
| 96                | Projeto  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS         | Patulha Mecanizada | 2,000             | 50.000,00  |
| Função:           | 26 - TRANSPORTE  | Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO        |                    |                   |            |
| Descrição:        | Aquisição de equipamentos rodoviários.                     |   |                    |                   |            |
| Produto esperado: | Veículos   |   |                    |                   |            |
| Projeto/Atividade |  |   |                    |                   | 0,00       |
| 97                | Projeto  | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS | M²                 | 100,000           | 50.000,00  |
| Função:           | 26 - TRANSPORTE  | Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO        |                    |                   |            |
| Descrição:        | Construção de adequação do parque de máquinas.             |   |                    |                   |            |
| Produto esperado: | Obra Contruída/Ampliada                                    |   |                    |                   |            |
| Projeto/Atividade |  |   |                    |                   | 0,00       |
| 98                | Projeto  | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS           | M²                 | 100,000           | 70.000,00  |
| Função:           | 26 - TRANSPORTE  | Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO        |                    |                   |            |
| Descrição:        | Pavimentação de estradas municipais.                       |   |                    |                   |            |
| Produto esperado: | Recapeamento de Vias                                       |   |                    |                   |            |
| Projeto/Atividade |  |   |                    |                   | 0,00       |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 25

Programa: 12 - ESTRADAS PARA TODOS

| Código            | Tipo                               | Nome da ação                           | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor     |
|-------------------|------------------------------------|--|-------------------|-------------------|-----------|
| 99                | Projeto                            | CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PONTES       | MF                | 100,000           | 11,000,00 |
| Função:           | 26 - TRANSPORTE                    | Subfunção: 762 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO |                   |                   |           |
| Descrição:        | Constituição e ampliação de obras. |  |                   |                   |           |
| Produto esperado: | Obra Construída/Ampliada           |  |                   |                   |           |
| Projeto/Atividade |                                    |  |                   |                   | 0,00      |

|                   |  |  |                             |         |            |
|-------------------|--|--|-----------------------------|---------|------------|
| 100               | Atividade                                | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE | Departamento Administrativo | 100,000 | 780,000,00 |
| Função:           | 26 - TRANSPORTE                          | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL     |                             |         |            |
| Descrição:        | Coordenar e supervisionar as atividades. |  |                             |         |            |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo                     |  |                             |         |            |
| Projeto/Atividade |  |  |                             |         | 0,00       |

Total do Programa: 2.821.000,00

Programa: 13 - ESPORTE PARA TODA VIDA

| Código            | Tipo   | Nome da ação  | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|--|---|-------------------|-------------------|------------|
| 15                | Atividades - ECA/FMDCA   | APOIO A ESCOLINHA MUNICIPAL                             | Crianças          | 100,000           | 230,000,00 |
| Função:           | 27 - DESPORTO E LAZER  | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |                   |                   |            |
| Descrição:        | Desenvolver atividades que proporcione a prática de esportes para crianças e adolescentes. |   |                   |                   |            |
| Produto esperado: | Crianças Atendidas   |   |                   |                   |            |
| Projeto/Atividade |  |   |                   |                   | 0,00       |

|                   |   |   |    |       |            |
|-------------------|---|---|----|-------|------------|
| 16                | Projeto   | OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRÁTICA DE ESPORTES | MF | 2,000 | 250,000,00 |
| Função:           | 27 - DESPORTO E LAZER   | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO             |    |       |            |
| Descrição:        | Constituição e ampliação de espaços para prática de esportes. |   |    |       |            |
| Produto esperado: | Obra Construída/Ampliada                                      |   |    |       |            |
| Projeto/Atividade |   |   |    |       | 0,00       |

|                   |   |                                       |           |         |            |
|-------------------|---|---------------------------------------|-----------|---------|------------|
| 17                | Atividade                                 | APOIO A JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS    | População | 100,000 | 260,000,00 |
| Função:           | 27 - DESPORTO E LAZER                     | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO |           |         |            |
| Descrição:        | Proporcionar apoio esportivo a população. |                                       |           |         |            |
| Produto esperado: | Pessoas Atendidas                         |                                       |           |         |            |
| Projeto/Atividade |   |                                       |           |         | 0,00       |



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027

Página: 26

Programa: 13 - ESPORTE PARA TODA VIDA

| Código            | Tipo  | Nome da ação                          | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|---|---------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 18                | Atividade   | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS | Não Mensurável    | 100,000           | 500.000,00 |
| Função:           | 27 - DESPORTO E LAZER   | Subfunção: 813 - LAZER                |                   |                   |            |
| Descrição:        | Custeio e Manutenção para desenvolvimento da prática de esportes. |                                       |                   |                   |            |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo  |                                       |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |   |                                       |                   |                   |            |

Programa: 14 - PROGRAMA TURISMO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA

| Código            | Tipo  | Nome da ação             | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor     |
|-------------------|---|--------------------------|-------------------|-------------------|-----------|
| 19                | Atividade   | APOIO AO TURISMO         | Não Mensurável    | 100,000           | 15.000,00 |
| Função:           | 27 - DESPORTO E LAZER   | Subfunção: 695 - TURISMO |                   |                   |           |
| Descrição:        | Incentivar a prática do turismo rural, camINHos, hotéis fazenda incentivando aos municípios do interior do município uma forma de reanda. |                          |                   |                   |           |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo  |                          |                   |                   | 0,00      |
| Projeto/Atividade |   |                          |                   |                   |           |

Total do Programa: 1.240.000,00

Programa: 15 - SANTA LUCIA CULTURA E TRADIÇÕES

| Código            | Tipo   | Nome da ação                                       | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor     |
|-------------------|--|--|-------------------|-------------------|-----------|
| 44                | Atividade  | INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS CULTURAIS | População         | 100,000           | 45.000,00 |
| Função:           | 13 - CULTURA                                     | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO              |                   |                   |           |
| Descrição:        | Apoiar a prática de cursos e práticas culturais. |  |                   |                   |           |
| Produto esperado: | Pessoas Atendidas                                |  |                   |                   | 0,00      |
| Projeto/Atividade |  |  |                   |                   |           |

Total do Programa: 15.000,00

Programa: 16 - APOIO A CULTURA E TRADIÇÕES

| Código            | Tipo                        | Nome da ação                          | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|-----------------------------|---------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 45                | Atividade                   | APOIO A EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS | População         | 100,000           | 400.000,00 |
| Função:           | 13 - CULTURA                | Subfunção: 813 - LAZER                |                   |                   |            |
| Descrição:        | Apoiar eventos e promoções. |                                       |                   |                   |            |
| Produto esperado: | Pensionistas Atendidos      |                                       |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                             |                                       |                   |                   |            |

Total do Programa: 445.000,00

Total da Unidade: 33.000.000,00

Total do Órgão: 33.000.000,00



Município de Santa Lúcia  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2027



MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

Página: 1 / 1

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO      | 2025                  | %             | 2024                  | %             | 2023                  | %             |
|-------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital      | 85.697.379,31         | 50,0          | 77.242.332,99         | 50,0          | 70.933.052,03         | 50,0          |
| Reservas                | 0,00                  | 0,0           | 0,00                  | 0,0           | 0,00                  | 0,0           |
| Resultado Acumulado (*) | 95.697.379,31         | 50,0          | 77.242.332,99         | 50,0          | 70.933.052,03         | 50,0          |
| <b>TOTAL</b>            | <b>191.394.758,62</b> | <b>100,00</b> | <b>154.484.665,98</b> | <b>100,00</b> | <b>141.866.104,06</b> | <b>100,00</b> |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO      | 2025        | %           | 2024        | %           | 2023        | %           |
|-------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Patrimônio/Capital      | 0,00        | 0,0         | 0,00        | 0,0         | 0,00        | 0,0         |
| Reservas                | 0,00        | 0,0         | 0,00        | 0,0         | 0,00        | 0,0         |
| Resultado Acumulado (*) | 0,00        | 0,0         | 0,00        | 0,0         | 0,00        | 0,0         |
| <b>TOTAL</b>            | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA  
2027

ART. 12 LRF

Página: 1 / 2

| CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO  | REALIZADA     |               | ESTIMADA      |               | PROJETADA     |               |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|   | 2024          | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          | 2029          |
| 11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE   | 1.777.793,39  | 2.178.399,11  | 3.054.395,90  | 2.142.020,00  | 2.000.000,00  | 2.120.000,00  |
| METODOLOGIA DE CÁLCULO<br>Receitas realizadas em 2023, 2024 e 2025 estimada para 2026 e arredondamento para os anos subsequentes.                         |               |               |               |               |               |               |
| 12 CONTRIBUIÇÕES  | 534.184,75    | 458.545,63    | 420.338,27    | 520.150,00    | 572.000,00    | 600.000,00    |
| METODOLOGIA DE CÁLCULO<br>Receitas realizadas em 2023, 2024 e 2025 estimada para 2026 e arredondamento para os anos subsequentes.                         |               |               |               |               |               |               |
| 13 RECEITA PATRIMONIAL  | 506.407,10    | 791.042,72    | 165.000,00    | 277.700,00    | 175.000,00    | 2.000.000,00  |
| METODOLOGIA DE CÁLCULO<br>Receitas realizadas em 2023, 2024 e 2025 estimada para 2026 e arredondamento para os anos subsequentes.                         |               |               |               |               |               |               |
| 16 RECEITA DE SERVIÇOS  | 81.590,58     | 15.513,87     | 22.850,66     | 70.800,00     | 80.000,00     | 90.000,00     |
| METODOLOGIA DE CÁLCULO<br>Receitas realizadas em 2023, 2024 e 2025 estimada para 2026 e arredondamento para os anos subsequentes.                         |               |               |               |               |               |               |
| 17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 27.580.250,38 | 28.859.961,20 | 37.284.139,57 | 33.094.500,00 | 34.800.000,00 | 37.000.000,00 |
| METODOLOGIA DE CÁLCULO<br>Receitas realizadas em 2023, 2024 e 2025 estimada para 2026 e arredondamento para os anos subsequentes.                         |               |               |               |               |               |               |
| 19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 10.917,23     | 206.847,89    | 56.597,14     | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| METODOLOGIA DE CÁLCULO<br>Receitas realizadas em 2023, 2024 e 2025 Não há previsão para os anos subsequentes.   |               |               |               |               |               |               |
| 21 OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 775.000,00    | 725.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| METODOLOGIA DE CÁLCULO<br>Receita realizada em 2023 e 2024, não houve receita de Operação de Crédito em 2025 e não há previsão para os anos subsequentes. |               |               |               |               |               |               |
| 14 RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| METODOLOGIA DE CÁLCULO<br>Não há previsão.  |               |               |               |               |               |               |
| 15 RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| METODOLOGIA DE CÁLCULO<br>Não há previsão.  |               |               |               |               |               |               |
| 22 ALIENAÇÃO DE BENS  | 462.935,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| METODOLOGIA DE CÁLCULO<br>Receita Realizada em 2023, nos exercícios de 2024 e 2025 não houve receita. Não há previsão para os anos subsequentes.          |               |               |               |               |               |               |



MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA  
2027

ART. 12 LRF

Página: 2 / 2

| CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO  | REALIZADA    |              | ESTIMADA     |      | PROJETADA |      |
|---|--------------|--------------|--------------|------|-----------|------|
|   | 2024         | 2025         | 2026         | 2027 | 2028      | 2029 |
| 24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 3.363.381,38 | 4.438.546,68 | 6.656.275,83 | 0,00 | 0,00      | 0,00 |
| <b>METODOLOGIA DE CÁLCULO</b><br>Receita realizada nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, não há previs-ão para os anos subsequentes. |              |              |              |      |           |      |

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2027

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| EVENTOS  | Valor Previsto 2027 |
|--|---------------------|
| Aumento permanente da receita                              | 450.000,00          |
| (-) Transferências constitucionais                         | 0,00                |
| (-) Transferências ao FUNDEB                               | 0,00                |
| <b>Saldo final do aumento permanente de receita (I)</b>    | <b>450.000,00</b>   |
| Redução permanente de despesa (II)                         | 140.000,00          |
| <b>Margem bruta (III) = (I+II)</b>                         | <b>590.000,00</b>   |
| <b>Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)</b>       | <b>0,00</b>         |
| Novas DOCC (V)   | 0,00                |
| Novas DOCC geradas por PPPs (VI)                           | 0,00                |
| <b>Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)</b> | <b>590.000,00</b>   |

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º inciso II)

Página: 1 / 1

| ESPECIFICAÇÃO  | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                |          |                  |          |               |         |               |          |               |         |
|--|----------------------------|----------------|----------|------------------|----------|---------------|---------|---------------|----------|---------------|---------|
|  | 2024                       | 2025           | %        | 2026             | %        | 2027          | %       | 2028          | %        | 2029          | %       |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                 | 37.673.857,10              | 43.227.404,66  | 14,74    | 31.000.000,00    | (28,29)  | 33.000.000,00 | 6,45    | 35.000.000,00 | 6,06     | 37.000.000,00 | 5,71    |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)                         | 36.892.814,38              | 42.231.493,16  | 14,50    | 30.772.500,00    | (27,13)  | 32.750.000,00 | 6,43    | 33.150.000,00 | 1,22     | 36.800.000,00 | 11,01   |
| Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)                                | 36.754.398,68              | 44.758.995,68  | 21,78    | 3.100.000.000,00 | 6.825,98 | 33.000.000,00 | (98,94) | 35.000.000,00 | 6,06     | 37.000.000,00 | 5,71    |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)                        | 36.503.830,15              | 44.383.356,50  | 21,59    | 30.630.000,00    | (30,99)  | 32.600.000,00 | 6,43    | 31.000.000,00 | (4,91)   | 36.600.000,00 | 18,96   |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                    | 0,00                       | 0,00           |          | 0,00             |          | 0,00          |         | 0,00          |          | 0,00          |         |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)                          | 0,00                       | 0,00           |          | 0,00             |          | 0,00          |         | 0,00          |          | 0,00          |         |
| Despesas Total (COM FONTES RPPS)                                   | 0,00                       | 0,00           |          | 0,00             |          | 0,00          |         | 0,00          |          | 0,00          |         |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)                           | 0,00                       | 0,00           |          | 0,00             |          | 0,00          |         | 0,00          |          | 0,00          |         |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)        | 378.984,23                 | (2.151.863,34) | (687,80) | 142.500,00       | (106,62) | 150.000,00    | 5,26    | 2.150.000,00  | 1.333,33 | 200.000,00    | (90,70) |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV) | 378.984,23                 | (2.151.863,34) | (687,80) | 142.500,00       | (106,62) | 150.000,00    | 5,26    | 2.150.000,00  | 1.333,33 | 200.000,00    | (90,70) |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                    | 3.477.394,79               | 3.101.765,61   | (10,80)  | 3.100.000,00     | (0,06)   | 3.000.000,00  | (9,23)  | 3.000.000,00  | 0,00     | 3.000.000,00  | 0,00    |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                   | 3.477.394,79               | 3.101.765,61   | (10,80)  | 3.100.000,00     | (0,06)   | 3.000.000,00  | (9,23)  | 3.000.000,00  | 0,00     | 3.000.000,00  | 0,00    |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha                       | 620.604,60                 | 239.342,51     | (61,43)  | 200.000,00       | (16,44)  | 200.000,00    | 0,00    | 200.000,00    | 0,00     | 200.000,00    | 0,00    |

| ESPECIFICAÇÃO  | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |          |               |          |               |        |               |          |               |         |
|--|-----------------------------|----------------|----------|---------------|----------|---------------|--------|---------------|----------|---------------|---------|
|  | 2024                        | 2025           | %        | 2026          | %        | 2027          | %      | 2028          | %        | 2029          | %       |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                 | 37.673.857,10               | 43.227.404,66  | 14,74    | 31.000.000,00 | (28,29)  | 31.132.075,47 | 0,43   | 31.003.631,85 | (0,41)   | 30.762.029,95 | (0,71)  |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)                         | 36.892.814,38               | 42.231.493,16  | 14,50    | 30.772.500,00 | (27,13)  | 30.896.226,42 | 0,40   | 29.364.869,46 | (4,96)   | 30.615.640,00 | 4,26    |
| Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)                                | 36.754.398,68               | 44.758.995,68  | 21,78    | 3.100.000,00  | (93,07)  | 31.132.075,47 | 904,26 | 31.003.631,85 | (0,41)   | 30.762.029,95 | (0,71)  |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)                        | 36.503.830,15               | 44.383.356,50  | 21,59    | 30.630.000,00 | (90,99)  | 30.754.716,98 | 0,41   | 27.480.359,64 | (10,71)  | 30.446.251,25 | 10,88   |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)                                    | 0,00                        | 0,00           |          | 0,00          |          | 0,00          |        | 0,00          |          | 0,00          |         |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)                          | 0,00                        | 0,00           |          | 0,00          |          | 0,00          |        | 0,00          |          | 0,00          |         |
| Despesas Total (COM FONTES RPPS)                                   | 0,00                        | 0,00           |          | 0,00          |          | 0,00          |        | 0,00          |          | 0,00          |         |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)                           | 0,00                        | 0,00           |          | 0,00          |          | 0,00          |        | 0,00          |          | 0,00          |         |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)        | 378.984,23                  | (2.151.863,34) | (687,80) | 142.500,00    | (106,62) | 141.509,44    | (0,70) | 1.904.509,82  | 1.345,85 | 166.388,75    | (91,26) |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV) | 378.984,23                  | (2.151.863,34) | (687,80) | 142.500,00    | (106,62) | 141.509,44    | (0,70) | 1.904.509,82  | 1.345,85 | 166.388,75    | (91,26) |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                                    | 3.477.394,79                | 3.101.765,61   | (10,80)  | 3.100.000,00  | (0,06)   | 2.830.199,63  | (8,70) | 2.657.454,16  | (6,10)   | 2.455.840,27  | (6,08)  |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                                   | 3.477.394,79                | 3.101.765,61   | (10,80)  | 3.100.000,00  | (0,06)   | 2.830.199,63  | (8,70) | 2.657.454,16  | (6,10)   | 2.455.840,27  | (6,08)  |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha                       | 620.604,60                  | 239.342,51     | (61,43)  | 200.000,00    | (16,44)  | 188.679,25    | (5,66) | 177.163,61    | (6,10)   | 166.389,35    | (6,08)  |

Fonte

Notas Explicativas



**MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2027**

AMF - Tabela 1 (LRF, art.4º, § 1º)

Página: 1 / 2

| Especificação  | 2027           |                 |       |         | 2028           |                 |       |         | 2029           |                 |         |         |
|--|----------------|-----------------|-------|---------|----------------|-----------------|-------|---------|----------------|-----------------|---------|---------|
|  | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL   | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL   | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB   | % RCL   |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000   | 0,000   |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                            | 33.000.000,00  | 31.000.469,70   | 0,043 | 100,000 | 35.000.000,00  | 31.000.646,85   | 0,046 | 100,000 | 37.000.000,00  | 30.998.971,23   | 0,048   | 100,000 |
| Receitas Primárias Correntes   | 33.000.000,00  | 31.000.469,70   | 0,043 | 100,000 | 35.000.000,00  | 31.000.646,85   | 0,046 | 100,000 | 37.000.000,00  | 30.998.971,23   | 0,048   | 100,000 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                            | 2.385.000,00   | 2.240.488,49    | 0,003 | 7,227   | 2.572.000,00   | 2.278.104,88    | 0,003 | 7,349   | 2.750.000,00   | 2.303.977,59    | 0,004   | 7,432   |
| Transferências Correntes   | 30.450.000,00  | 28.604.978,86   | 0,040 | 92,273  | 32.253.000,00  | 28.567.538,94   | 0,042 | 92,151  | 34.050.000,00  | 28.527.431,63   | 0,045   | 92,027  |
| Demais Receitas Primárias Correntes                                    | 165.000,00     | 155.002,35      | 0,000 | 0,500   | 175.000,00     | 155.003,23      | 0,000 | 0,500   | 200.000,00     | 167.562,01      | 0,000   | 0,541   |
| Receitas Primárias de Capital  | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000   | 0,000   |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)                                     | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 35.000.000,00  | 31.000.646,85   | 0,046 | 100,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000   | 0,000   |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                           | 33.370.000,00  | 31.348.050,73   | 0,044 | 101,121 | 370.000,00     | 327.721,12      | 0,000 | 1,057   | 37.500.000,00  | 31.417.876,25   | 0,049   | 101,351 |
| Despesas Primárias Correntes   | 33.000.000,00  | 31.000.469,70   | 0,043 | 100,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 37.000.000,00  | 30.998.971,23   | 0,048   | 100,000 |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 15.600.000,00  | 14.654.767,50   | 0,020 | 47,273  | 16.000.000,00  | 14.171.724,27   | 0,021 | 45,714  | 17.000.000,00  | 14.242.770,57   | 0,022   | 45,946  |
| Outras Despesas Correntes  | 17.030.000,00  | 15.998.121,18   | 0,022 | 51,606  | 18.630.000,00  | 16.501.201,45   | 0,024 | 53,229  | 19.500.000,00  | 16.337.295,65   | 0,025   | 52,703  |
| Despesas Primárias de Capital  | 370.000,00     | 347.581,02      | 0,000 | 1,121   | 370.000,00     | 327.721,12      | 0,000 | 1,057   | 500.000,00     | 418.905,02      | 0,001   | 1,351   |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias                      | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000   | 0,000   |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)  | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000   | 0,000   |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                             | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000   | 0,000   |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)  | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000   | 0,000   |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                              | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000   | 0,00           | 0,00            | 0,000   | 0,000   |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)          | (370.000,00)   | (347.581,02)    | 0,000 | (1,121) | 34.630.000,00  | 30.672.925,73   | 0,045 | 98,943  | (500.000,00)   | (418.905,02)    | (0,001) | (1,351) |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | (370.000,00)   | (347.581,02)    | 0,000 | (1,121) | 34.630.000,00  | 30.672.925,73   | 0,045 | 98,943  | (500.000,00)   | (418.905,02)    | (0,001) | (1,351) |



MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2027

AMF - Tabela 1 (LRF, art.4º, § 1º)

| Especificação   | 2027           |                 |       |       | 2028           |                 |       |       | 2029           |                 |       |       |
|---|----------------|-----------------|-------|-------|----------------|-----------------|-------|-------|----------------|-----------------|-------|-------|
|   | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | % RCL |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)   | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |
| Dívida Pública Consolidada (DC)                               | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 1.300.000,00   | 1.151.452,60    | 0,002 | 3,714 | 1.000.000,00   | 837.810,03      | 0,001 | 2,703 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                              | 2.800.000,00   | 2.630.342,88    | 0,004 | 8,485 | 1.300.000,00   | 1.151.452,60    | 0,002 | 3,714 | 1.000.000,00   | 837.810,03      | 0,001 | 2,703 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha                | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 | 0,00           | 0,00            | 0,000 | 0,000 |

| Parâmetros                     | 2027           | 2028           | 2029           |
|--------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| PIB nominal                    | 765.166.000,00 | 765.166.000,00 | 765.166.000,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 33.000.000,00  | 35.000.000,00  | 37.000.000,00  |

Fonte

Notas Explicativas



MUNICIPIO DE SANTA LUCIA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

Página: 1 / 1

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

| RECEITAS REALIZADAS                                | 2025(a)                           | 2024(b)                          | 2023(c)                  |
|--|-----------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL (I)                            | 16.732,15                         | 10.817,09                        | 476.396,05               |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS                                | 16.732,15                         | 10.817,09                        | 476.396,05               |
| Alienação de Bens Móveis                           | 0,00                              | 0,00                             | 462.935,00               |
| Alienação de Bens Imóveis                          | 0,00                              | 0,00                             | 0,00                     |
| Alienação de Bens Intangíveis                      | 0,00                              | 0,00                             | 0,00                     |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras              | 16.732,15                         | 10.817,09                        | 13.461,05                |
| DESPESAS EXECUTADAS                                |                                   |                                  |                          |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 174.991,59                        | 66.294,80                        | 0,00                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 174.991,59                        | 66.294,80                        | 0,00                     |
| Investimentos                                      | 174.991,59                        | 66.294,80                        | 0,00                     |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                              | 0,00                             | 0,00                     |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                              | 0,00                             | 0,00                     |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.          | 0,00                              | 0,00                             | 0,00                     |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00                              | 0,00                             | 0,00                     |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                              | 0,00                             | 0,00                     |
| <b>SALDO FINANCEIRO III</b>                        | <b>(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)</b> | <b>(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b> | <b>(i) = (Ic - IIIf)</b> |
|  | 282.658,90                        | 420.918,34                       | 476.396,05               |

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

2027

AMF - Tabela 1 (LRF, art.4º, § 1º)

| CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE | NOME DO PROJETO / ATIVIDADE                 | UNIDADE DE MEDIDA | PREVISÃO  |              | EXECUÇÃO  |              | SALDO A EXECUTAR |              |
|-------------------------------|---|-------------------|-----------|--------------|-----------|--------------|------------------|--------------|
|                               |   |                   | Qte       | Valor        | Qte       | Valor        | Qte              | Valor        |
| 1013                          | Construção da Escola Municipal              | M²                | 1.323,00  | 2.633.124,80 | 833,49    | 1.395.846,18 | 489,51           | 1.237.278,62 |
| 1114                          | Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas | M²                | 29.010,02 | 5.440.749,87 | 19.041,37 | 3.439.117,71 | 9.968,65         | 2.001.632,16 |
| 2011                          | Manutenção do Departamento de Administração | M²                | 982,00    | 459.500,00   | 694,57    | 325.004,35   | 287,43           | 134.495,65   |

Fonte

Notas Explicativas



MUNICIPIO DE SANTA LUCIA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

Página: 1 / 1

| PASSIVOS CONTINGENTES        |                   | PROVIDÊNCIAS   |                   |
|------------------------------|-------------------|--|-------------------|
| Descrição                    | Valor             | Descrição  | Valor             |
| Outros Passivos Contingentes | 200.000,00        | Abertura de crédito adicional com recursos de reserva de contingência. | 200.000,00        |
| Assistências Diversas        | 150.000,00        | Superavit primario estimado.   | 150.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>              | <b>350.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>350.000,00</b> |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS |                   | PROVIDÊNCIAS                 |                   |
|--------------------------------|-------------------|------------------------------|-------------------|
| Descrição                      | Valor             | Descrição                    | Valor             |
| Frustração de Arrecadação      | 300.000,00        | Limitação de empenho         | 300.000,00        |
| Outros Riscos Fiscais          | 150.000,00        | Superavit primario estimado. | 150.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>                | <b>450.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b>              | <b>450.000,00</b> |

|              |                   |              |                   |
|--------------|-------------------|--------------|-------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>800.000,00</b> | <b>TOTAL</b> | <b>800.000,00</b> |
|--------------|-------------------|--------------|-------------------|

Fonte

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso

2027

Página: 1 / 1

| Especificação   | Metas previstas em<br>2025<br>(a) | %<br>PIB | %<br>RCL | Metas realizadas em<br>2025<br>(b) | %<br>PIB | %<br>RCL | Variação          |                  |
|---|-----------------------------------|----------|----------|------------------------------------|----------|----------|-------------------|------------------|
|   |                                   |          |          |                                    |          |          | Valor (c) = (b-a) | %<br>(c/a) * 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)  | 28.500.000,00                     | 3,725    | 77,930   | 43.227.404,66                      | 5,649    | 118,201  | 14.727.404,66     | 51,675           |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)                               | 28.344.850,00                     | 3,704    | 77,506   | 42.231.493,16                      | 5,519    | 115,478  | 13.886.643,16     | 48,992           |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)  | 28.500.000,00                     | 3,725    | 77,930   | 44.758.985,68                      | 5,853    | 122,389  | 16.258.985,68     | 57,049           |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)                              | 28.130.000,00                     | 3,676    | 76,919   | 44.383.356,50                      | 5,800    | 121,362  | 16.253.356,50     | 57,779           |
| Receita Total (COM FONTES RPPS)   | 0,00                              | 0,000    | 0,000    | 0,00                               | 0,000    | 0,000    | 0,00              | 0,000            |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)                                | 0,00                              | 0,000    | 0,000    | 0,00                               | 0,000    | 0,000    | 0,00              | 0,000            |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS)   | 0,00                              | 0,000    | 0,000    | 0,00                               | 0,000    | 0,000    | 0,00              | 0,000            |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)                                 | 0,00                              | 0,000    | 0,000    | 0,00                               | 0,000    | 0,000    | 0,00              | 0,000            |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)<br>= (I - II)          | 214.850,00                        | 0,028    | 0,587    | (2.151.863,34)                     | (0,281)  | (5,884)  | (2.366.713,34)    | (1.101,565)      |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)<br>= (V) + (III - IV) | 214.850,00                        | 0,028    | 0,000    | (2.151.863,34)                     | (0,281)  | 0,000    | (2.366.713,34)    | (1.101,565)      |
| Dívida Pública Consolidada (DC)   | 370.000,00                        | 0,483    | 1,012    | 375.629,18                         | 0,491    | 1,027    | 5.629,18          | 1,521            |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)  | 370.000,00                        | 0,483    | 1,012    | 375.619,18                         | 0,491    | 1,027    | 5.619,18          | 1,519            |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha                            | 200.000,00                        | 0,261    | 0,547    | 239.342,51                         | 0,313    | 0,654    | 39.342,51         | 19,671           |

| Parâmetros                     | Valor Previsto<br>2025 | Valor Realizado<br>2025 |
|--------------------------------|------------------------|-------------------------|
| PIB nominal                    | 4,78                   | 4,78                    |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 28.500.000,00          | 38.571.128,83           |

Fonte

Notas Explicativas



**MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2027**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| CÓDIGO | TRIBUTO  | MODALIDADE  | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO   | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |            |            | COMPENSAÇÃO  |
|--------|--|---|--|------------------------------|------------|------------|--|
|        |  |   |  | 2027                         | 2028       | 2029       |  |
| 10     | ISS  | Subsídio  | Art.455. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dividas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente na operação ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita a cobrança administrativa judicial.     | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | Não há previsão  |
| 11     | ITBI   | Subsídio  | Art. 226 Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso inter vivos - ITBI tem como fato gerador.  | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | Não há previsão.   |
| 12     | OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS                        | Subsídio  | Não se aplica.   | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | Não se aplica.   |
| 13     | PARCELAMENTOS DE DÉBITOS                               | Subsídio  | Fica concedido através de aprovação de Lei autorizando descontos de juros e multas.  | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | Ações diretas a beneficiados pela Lei para que seja emitida Notas Fiscais em todas as operações realizadas, proporcionando assim aumento de arrecação de ICMS e ISSQN. |
| 14     | SANÇÕES APLICADAS PELO TCE/PR                          | Subsídio  | Não há previsão.   | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | Não há previsão.   |
| 15     | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO                                  | Subsídio  | Não há previsão.   | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | Não há previsão.   |
| 16     | TAXAS  | Subsídio  | Art. 350 Lei Complementar 17/2017 O processo de registro do Micro-empendedor Individual terá tramite especial. Parágrafo 2º Ficam reduzidos a 0 os valores referente a taxas emolumentose demais custos relativos a abertura a isenção ao registro ao a    | 20.000,00                    | 20.000,00  | 20.000,00  | Ações diretas a beneficiados pela Lei para que seja emitida Notas Fiscais em todas as operações realizadas, proporcionando assim aumento de arrecação de ICMS e ISSQN. |
| 1      | APORTES - PLANO FINANCEIRO                             | Subsídio  | Não há previsão.   | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | Não há previsão.   |
| 2      | APORTES - PLANO PREVIDENCIÁRIO                         | Subsídio  | Não há previsão.   | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | Não há previsão.   |
| 3      | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                               | Subsídio  | Art. 350 Lei Complementar 17/2017 O processo de registro do Micro-empendedor Individual terá tramite especial. Parágrafo 2º Ficam reduzidos a 0 os valores referente a taxas emolumentose demais custos relativos a abertura a isenção ao registro ao a    | 30.000,00                    | 30.000,00  | 30.000,00  | Ações diretas a beneficiados pela Lei para que seja emitida Notas Fiscais em todas as operações realizadas, proporcionando assim aumento de arrecação de ICMS e ISSQN. |
| 4      | CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO                            | Subsídio  | Não há previsão.   | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | Não há previsão.   |
| 5      | CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS - SENTENÇAS JUDICIAIS | Subsídio  | Não se aplica.   | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | Não se aplica.   |
| 6      | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL                   | Subsídio  | Não há previsão.   | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | Não há previsão.   |
| 7      | COSIP  | Subsídio  | Art.455. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dividas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente na operação ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita a cobrança administrativa judicial.     | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | Não há previsão.   |
| 8      | IPITU  | Crédito Presumido Concessão de isenção em caráter não geral | Lei Complementar 17/2017 art 197 Desconto de 30% para conta única ART 201 202 E 203 Caberá ao Poder Executivo Municipal conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e da Contribuição de Melhoria, aos aposentados pensionistas benficia | 110.000,00                   | 115.000,00 | 120.000,00 | Ações diretas a beneficiados pela Lei para que seja emitida Notas Fiscais em todas as operações realizadas, proporcionando assim aumento de arrecação de ICMS e ISSQN. |
| 9      | IPITU  | Remissão  | Lei Complementar 18/2018 Art 1º Isenção a aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio-Doença, Acidente de trabalho e benefício BPC e aos proprietários de imóvel interditados pela Defesa Civil.   | 85.000,00                    | 90.000,00  | 95.000,00  | Ações diretas a beneficiados pela Lei para que seja emitida Notas Fiscais em todas as operações realizadas, proporcionando assim aumento de arrecação de ICMS e ISSQN. |



MUNICIPIO DE SANTA LUCIA - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TOTAL

Página: 2 / 2

245.000,00      255.000,00      265.000,00

Fonte

Notas Explicativas